



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROJETO DE LEI Nº 135/2025

(DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO, PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – A Prefeitura Municipal, por meio do Poder Executivo, fica encarregada de divulgar, em meios oficiais de comunicação da Prefeitura, informações sobre o Programa Farmácia Popular do Brasil, com a finalidade de ampliar o acesso da população às políticas públicas de saúde e garantir o direito à informação.

Art. 2º – A divulgação de que trata esta Lei deverá contemplar, no mínimo:

I – a relação das farmácias e drogarias credenciadas no Programa Farmácia Popular do Brasil no Município;

II – a lista oficial de medicamentos e insumos disponibilizados gratuitamente pelo Programa, conforme normas do Ministério da Saúde;

III – as orientações básicas sobre a forma de acesso ao benefício, incluindo documentos necessários e critérios estabelecidos em âmbito federal.

Art. 3º – As informações deverão ser atualizadas periodicamente e divulgadas:

I – no sítio eletrônico oficial da Prefeitura;

II – nas redes sociais oficiais do Município;

III – em murais informativos nas Unidades Básicas de Saúde e demais estabelecimentos de saúde municipais.

Art. 4º – A divulgação terá caráter estritamente informativo, sendo vedada a imposição de obrigações diretas às farmácias e drogarias credenciadas, as quais permanecem regidas pela legislação federal e pelas normas do Ministério da Saúde.

Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, se necessário, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 29 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### Justificativa

A presente iniciativa tem como objetivo ampliar a transparência e facilitar o acesso da população ao Programa Farmácia Popular do Brasil, coordenado pelo Ministério da Saúde.

Apesar de ser uma política pública federal, cabe ao Município, no exercício de sua competência (art. 30, I e II, da Constituição Federal), adotar medidas que garantam aos cidadãos informação clara e acessível sobre serviços disponíveis.

A divulgação periódica da lista de farmácias credenciadas, dos medicamentos gratuitos e das orientações de acesso representa medida de interesse local e está em consonância com o direito constitucional à informação (art. 5º, XXXIII, da CF/88).

Importante ressaltar que a Lei não cria obrigações diretas para farmácias privadas, limitando-se a determinar que a Prefeitura publique informações oficiais, evitando assim qualquer vício de iniciativa ou inconstitucionalidade.

Lista completa de medicamentos e insumos – Farmácia Popular (14/02/2025)

Asma  
Brometo de ipratrópio 0,02 mg  
Brometo de ipratrópio 0,25 mg  
Dipropionato de beclometasona 200 mcg  
Dipropionato de beclometasona 250 mcg  
Dipropionato de beclometasona 50 mcg  
Sulfato de salbutamol 100 mcg  
Sulfato de salbutamol 5 mg  
Diabetes mellitus  
Cloridrato de metformina 500 mg  
Cloridrato de metformina 500 mg — ação prolongada  
Cloridrato de metformina 850 mg  
Glibenclamida 5 mg  
Insulina humana regular 100 UI/mL  
Diabetes mellitus + Doença Cardiovascular  
Dapagliflozina 10 mg  
Hipertensão arterial  
Atenolol 25 mg  
Besilato de anlodipino 5 mg  
Captopril 25 mg  
Cloridrato de propranolol 40 mg  
Hidroclorotiazida 25 mg  
Losartana potássica 50 mg  
Maleato de enalapril 10 mg

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

DR. LEANDRO  
AUTOR(A)

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO ÚNICO

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, [NOME COMPLETO], portador do CPF nº [CPF], na qualidade de proponente da denominação de [DESCRIÇÃO DO PRÓPRIO MUNICIPAL, VIA OU LOGRADOURO PÚBLICO], declaro, sob as penas da lei, que o homenageado, [NOME DO HOMENAGEADO], não incide nas vedações contidas no art. 9º da Resolução nº 5, de 1º de outubro de 2024.

Declara ainda estar ciente de que a presente declaração poderá ser utilizada para fins de apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal, na hipótese de falsidade ideológica ou de omissão de informações relevantes.

[Local e data]

[Assinatura do declarante]

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

